



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 167/2019

AUTORIA: Ver. Jaildo dos Rodoviários

EMENTA: INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 16/07/2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 23 / 07 / 2019

Prazo: 30 / 07 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jailzinho

Em: 06 / 08 / 2019

Prazo: 14 / 08 / 2019

Plenário: 10 / 12 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 10 / 12 / 2019

2ª DISCUSSÃO EXTRA

SANÇÃO

Saída: ____ / ____ / ____

Prazo: ____ / ____ / ____

LEI N. 2.579 DE 13/1/2020
Publicada no DOM N. 4757
Em: 13/1/2020
DICEL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

ISO 9001



GABINETE DO VEREADOR JAILDO DOS RODOVIÁRIOS

PROJETO DE LEI N. 167 / 2019.

INSTITUI o Dia dos
Desbravadores no município de
Manaus.

Art. 1.º Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro como o Dia dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 1366, de 15 de setembro de 2009.

Plenário Adriano Jorge

Manaus, 14 de maio de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
JAILDO DOS RODOVIÁRIOS
Vereador - PCdoB
(Rodoviários)



JUSTIFICATIVA

A fim de contribuirmos com as programações elaboradas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia para a homenagem ao Dia dos Desbravadores, apresentamos a alteração na Lei n. 1366, de 15 de setembro de 2009.

Afinal o trabalho promovido pelos Desbravadores é de suma importância para toda a sociedade, visto que os juvenis e adolescentes, com idade de 10 a 15 anos, realizam um trabalho físico, mental e espiritual, com o combate ao uso do fumo, álcool e drogas, e isso é feito com a realização de caminhadas nas comunidades, onde são praticadas diversas atividades, como, por exemplo:

- a) Físico – jogos olímpicos, acampamento, brincadeiras, dentre outros;
- b) Mental – orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito, trânsito, higiene, limpeza e outros;
- c) Espiritual – estudo da Bíblia, levando a mensagem de Deus a todo ser humano.
- d) Ação Comunitária – visita a asilos e hospitais, entrega de quites de higiene aos idosos e de livros, distribuição de sabão para a comunidade, arrecadação de alimentos e roupas, campanhas de vacinação, doação de sangue, entrega de folhetos educativos, como, por exemplo, educação no trânsito, além de levar a paz de Cristo às pessoas.

Todos esses eventos promovidos pelo Clube junto à comunidade têm como intuito precípuo o combate aos vícios de modo geral, afinal resgata jovens e adultos de uma vida, muitas vezes, desregrada, solitária e inútil. Vê-se, então, que a integração de todos os cidadãos em uma vida cheia de harmonia é pauta diária desses soldados de Cristo.

A honestidade e seriedade do labor realizado por esses missionários nas comunidades de Manaus auxiliam o Poder Público em suas tarefas sociais,

GABINETE DO VEREADOR JAILDO DOS RODOVIÁRIOS

devendo, por conseguinte, ser reconhecido e colocado em evidência por esta Casa Legislativa.

Dessarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura em tela.

Plenário Adriano Jorge

Manaus, 14 de maio de 2019

JAILDO DOS RODOVIÁRIOS
Vereador - PCdoB



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 21 de setembro de 2009.

Ano X, Edição 2292 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

INSTITUI o Dia 25 de abril como o Dia dos Desbravadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia 25 de Abril como o Dia dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 15 de setembro de 2009.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

LEI Nº 1.367, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Belas Artes do Amazonas – BELARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Belas Artes do Amazonas – BELARTE, com sede e foro nesta Cidade na Rua São Lucas nº 23 – Bairro Colônia Santo Antônio e inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.270/0001-47.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 15 de setembro de 2009.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

LEI Nº 1.368, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Amazonense do Bem-Estar Integral – IAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o "INSTITUTO AMAZONENSE DO BEM-ESTAR INTEGRAL – IAMA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, situado na Rua B-22 nº 1569 – Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim II, CEP: 69076-380.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no caput do artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, ficando a Prefeitura de Manaus incumbida pelas providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de setembro de 2009.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 167/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 167/2019

AUTORIA: VEREADOR JAILDO DOS RODOVIÁRIOS

ASSUNTO: INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE INTERESSE
LOCAL. ART. 30, INCISO I DA CF/88 C/C
ART. 8º, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer,
Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

O Projeto foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de
Constituição e Justiça, para emissão de parecer de cunho opinativo.

Como é sabido, a Constituição Federal vigente atribuiu aos
Municípios a capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar
suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do
Município de Manaus. Vejamos:

"Art. 8º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local."

Não vislumbramos óbice à tramitação da propositura, eis que se
trata de assunto de predominante interesse local.



CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausCÂMARA
ISO 9001

Isto posto, diante dos argumentos expostos, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 30 de julho de 2019.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR - 317.622.802-30 EM 30/07/2019 09:32:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B88EEEFB0007443B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 167/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA 8/ ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 167/2019
AUTORIA: VEREADOR JAILDO DOS RODOVIÁRIOS
ASSUNTO: INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 31 de julho de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 31/07/2019 11:51:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4949796000746C2 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CMM/DI/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 167/2019FLS Nº 167/2019ASSINATURA [assinatura] ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**PROJETO DE LEI N. 167/2019****AUTORIA:** VEREADOR JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**EMENTA:** INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.**PARECER****I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Jaildo de Oliveira Silva, cujo objetivo institui o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A propositura em tela objetiva prevê institui o Dia dos Desbravadores no município de Manaus, a ser integrado no calendário oficial do município.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813

marcel.alexandre@cmm.am.gov.br ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 15/08/2019 13:35:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E5D686C00075CA0 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CMM/BL/DIAC/DECOM

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

ISO 9001

Do ponto de vista da possibilidade e legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tendo amparo legal nos Art. 8º, I, da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município. (*grifo nosso*)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vez que a matéria é de autoria de Vereador. Nesse sentido, cabe literal transcrição do mandamento legal:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (*grifo nosso*).

No que diz respeito à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que se refere à clareza, precisão e ordem lógica.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813

marcel.alexandre@cmm.am.gov.br ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 15/08/2019 13:35:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E5D686C00075CA0 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA DE VEREADORES
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

PL

167/2019

CÂMARA
ISO 9001

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto aos aspectos formal e legal, requisito essencial que foi observado.

II – DO VOTO

Por fim, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 12 de agosto de 2019.

Ver. Raulzinho (DEM)

Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 10 / 12 / 2019
Situação: APROVADO O PARECER
Responsável: Wander

CMM/DL/DIAC/DECOM
Aprovado o parecer favorável
por totalidade
dos presentes
em 06 / 11 / 2019
obs _____

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: 10 / 12 / 2019
Situação: VAI A SANÇÃO
Responsável: Wander

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813

marcel.alexandre@cmm.am.gov.br ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 15/08/2019 13:35:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E5D686C00075CA0 , CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 167/2019

Ementa: INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.

Autoria: Vereador Jaildo Oliveira

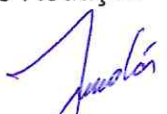
Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 167/2019**, de autoria do vereador Jaildo Oliveira, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade de correções ortográficas.

Manaus, 19 de dezembro de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.ª Professora Jacqueline (Independente)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.

Art. 1.º Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro como o Dia dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 1.366, de 15 de setembro de 2009.

Manaus, 10 de dezembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 16:20:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2C17815500080E74 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 167/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 167/2019**, de autoria do vereador Jaildo de Oliveira Silva, que "Institui o Dia dos Desbravadores no município de Manaus."

Atenciosamente,



JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 18/12/2019 16:20:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4E9B160100080E73 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020.

Ano XXI, Edição 4757 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.579, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI o Dia dos Desbravadores no município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o segundo sábado do mês de setembro como o Dia dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 1.366, de 15 de setembro de 2009.

Manaus, 13 de janeiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus